

os povos iugoslavos lançaram-se ao trabalho, primeiro para a reconstrução e, a seguir, para a edificação do país. Esses esforços resultaram não só na reconstrução do que fora destruído na guerra, mas também para um desenvolvimento econômico tal que veio a colocar a Iugoslávia no rol dos países desenvolvidos. Nessas novas bases econômicas, assentaram-se as novas relações socialistas entre as pessoas, conhecidas no mundo pelo seu humanismo e pela democracia direta consubstanciada na autogestão dos trabalhadores nas fábricas e em empresas e na autogestão social nos demais setores da vida nacional.

Com a promulgação da lei sobre a autogestão dos trabalhadores nas fábricas, já em prática havia treze anos, desencadeou-se na Iugoslávia um processo de surgimento de nova estrutura política da sociedade, na qual muitos pensadores no mundo vêm a solução para o ulterior desenvolvimento da sociedade humana, em busca de saída das formas clássicas, já superadas. As experiências até agora colhidas na autogestão social tornaram-se a base da nova Constituição Iugoslava, promulgada no corrente ano. A secular luta dos povos iugoslavos pela independência e soberania nacionais, como também sua constante luta pela igualdade de direitos nas relações internacionais, desenvolveram neles um vigoroso sentimento de respeito e de consideração pelos demais povos e por seus anseios. Por isso, a Iugoslávia mantém relações de amizade com quase todos os países do mundo. Ela participa ativamente na solução dos problemas mundiais, tendo erigido em normas constitucionais os princípios da sua política exterior, fundada na coexistência pacífica ativa.

Tem sido constante o esforço da Iugoslávia no sentido de fomentar suas relações de amizade com todos os países dispostos a manter tais relações em base da igualdade de direitos e de respeito mútuo.

Quanto à recente visita do presidente Iugoslavo, procedo à leitura do seguinte documento:

"A visita do Presidente da Iugoslávia, Josip Broz Tito, ao Brasil constituiu, certamente, importante contribuição para a maior aproximação entre os nossos dois países, como o evidência, também, a série de documentos então firmados. Essa visita pode ser assinalada como um novo esforço positivo em prol da ampliação do espírito de apaziguamento internacional, do reforço da colaboração entre os países independentes de seus sistemas sociais e em prol da consolidação da tendência no sentido da adaptação às condições e necessidades do nosso tempo.

As conversações então realizadas possibilitaram o exame conjunto de iniciativas e ações tendentes a lograr mudanças positivas nas relações internacionais e evidenciavam a grande importância, que ambos os países atribuem ao papel da Organização das Nações Unidas, particularmente no que se refere aos problemas econômicos internacionais para cuja solução o Brasil e a Iugoslávia envidam ingentes esforços, buscando a segurança econômica e coletiva.

Durante a visita do Presidente Tito, em setembro do ano em curso, foram também firmados vários instrumentos tendentes a incrementar o intercâmbio comercial e a colaboração econômica entre os dois países. No protocolo então firmado assinala-se a existência de amplas possibilidades de aumento do intercâmbio, devendo os órgãos competentes dos dois países estudar as medidas a serem tomadas em tal sentido. Foi constituída igualmente uma Comissão Mista para estudar e recomendar, aos dois Governos, medidas tendentes à ampliação do intercâmbio comercial entre os dois países, e, também, ao melhor aproveitamento do crédito de 120 milhões de dólares que a Iugoslávia concedeu ao Brasil para aquisição de equipamentos e de máquinas.

Foi igualmente firmado um instrumento visando à colaboração industrial entre os dois países através da troca de experiências e conhecimentos técnicos, intercâmbio de produtos industriais e de organização de apresentação conjunta de indústrias da Iugoslávia e do Brasil em mercados de terceiros países.

A Companhia Vale do Rio Doce, assinou com a administração do porto iugoslavo de Rijeka contrato segundo o qual será construído na Iugoslávia o porto de Bakar e aparelho para receber, a partir de 1966, navios de 100.000 toneladas, que, partindo do porto de Tubarão (Vitória), levarão minério de ferro brasileiro destinado a países da Europa Central e do Sudeste, com grandes vantagens para o Brasil e para a Iugoslávia.

O Ministério da Agricultura acaba de firmar o contrato pelo qual a Iugoslávia fornecerá ao Brasil 600 tratores de esteira, de tipos e características que ainda não são produzidos no Brasil, compra essa feita sob favoráveis condições de crédito.

Por ocasião do censo de 1953, cerca de 36% das pessoas que declararam professar confissão religiosa pertenciam à Igreja Católica Romana.

Integrada na comunidade universal, a Igreja Católica Romana da Iugoslávia está subordinada à autoridade do Papa, com quem seus dignitários estão em permanente contato e a quem rendem conta de suas atividades. Os arcebispos e bispos são nomeados pelo Papa, de quem recebem instruções para o trabalho e organização da Igreja no país, para o que realizam frequentes visitas ao Vaticano. Todos os bispos e arcebispos iugoslavos participaram, em Roma, do Concílio Ecumênico de 1962 e participaram também do Concílio que está sendo atualmente realizado.

Os bispos da Iugoslávia realizam anualmente, em Zagreb sua Conferência Episcopal, na qual discutem os problemas de todos os bispos e adotam conclusões para execução no ano seguinte.

A Igreja Católica Romana na Iugoslá-

via atende a suas necessidades com recursos provenientes de seus bens imóveis, doativos, oblatos e de contribuições várias que recebem dos fiéis ou do exterior. A ajuda do Estado a esta comunidade religiosa eleva-se a uns 100 milhões de dinareis.

Como as demais comunidades religiosas, a Igreja Católica Romana possui sua imprensa na Iugoslávia, editando numerosos periódicos e revistas de caráter religioso, revistas literárias e filosóficas, além de livros e manuais de caráter religioso, almanques, agendas, breviários e livros litúrgicos. O arcebispo de Belgrado, por exemplo, publica regularmente a revista mensal "Blagovest" com uma tiragem superior a 40.000 exemplares; idêntica é a tiragem de "Družina" editada pela Administração Apostólica de Nova Gorica. Variada literatura religiosa é difundida pelas dioceses, pelos mosteiros e por particulares.

Funcionam atualmente na Iugoslávia 33 escolas teológicas, frequentadas por 2.155 alunos que se preparam para ingressar nas ordens eclesiásticas: duas faculdades de teologia (em Zagreb e em Ljubljana), 5 escolas superiores e mais duas dezenas de escolas secundárias de teologia.

Dedica-se, no país, especial cuidado à conservação e reparação de edifícios e instituições de valor cultural e histórico.

A posição das numerosas comunidades religiosas na Iugoslávia sempre foi regulada pela Constituição. Na nova Constituição promulgada em Abril de 1963, a posição das comunidades religiosas é regulada pelo Art. 46, que estatui:

"A confissão religiosa é livre e assunto particular do homem.

"As comunidades religiosas são separadas do Estado; são livres no exercício das funções religiosas e do culto.

"As comunidades religiosas podem fundar escolas confessionais para a formação de sacerdotes.

"É anticonstitucional o abuso da religião e das atividades religiosas para fins políticos.

"A comunidade social pode conceder ajuda material às comunidades religiosas.

"As comunidades religiosas podem ter direito de propriedade sobre bens imóveis, dentro dos limites estabelecidos por lei federal.

As relações entre a Iugoslávia e o Vaticano vêm melhorando constantemente. Como as demais comunidades religiosas, a Igreja Católica recebe ajuda material do Estado e seus sacerdotes beneficiam-se da assistência social proporcionada pelo Estado. A Igreja goza de plena liberdade no cumprimento de seus deveres para com os fiéis e para com o Vaticano.

As mensagens trocadas entre o Presidente Tito e o Papa Paulo VI, quando da eleição deste último, podem ilustrar o estado das relações entre a Iugoslávia e o Vaticano. Diz a mensagem do Presidente Tito: "Por ensejo de Vossa eleição para Mandatário Supremo da Igreja Católica, solicito aceitareis minhas sinceras felicitações e votos de que vosso pontificado contribua para a compreensão e colaboração entre os povos e os Estados e para a estabilização da paz no mundo." Em resposta, o Papa Paulo VI enviou ao Presidente Tito a seguinte mensagem:

"Ficamos sensibilizados pelas felicitações de Vossa Excelência e pelos seus votos de paz e colaboração entre os povos e lhe asseguramos que também consagramos toda a atenção a este constante objetivo dos esforços da Igreja Católica. Invocamos infinitas bênçãos divinas à população da Iugoslávia."

Deve-se recordar, por fim, que a Iugoslávia enviou uma delegação às cerimônias de coroação do Papa Paulo VI, delegação que foi chefiada por Ivo Vejdovic, ex-Embaixador da Iugoslávia no Brasil."

Era, Sr. Presidente e Srs. deputados, o que me cumpria dizer, em nome do Partido Socialista Brasileiro.

**O SR. PINHEIRO JÚNIOR** — (Sem revisão do orador) — (Para reclamação) — Deputado Mendonça Falcão, que responde pela Presidência dos nossos trabalhos na sessão de hoje, este representante do povo deseja fazer um apelo a V. Exa., aos seus ilustres pares, especialmente aos membros da Comissão de Constituição e Justiça no sentido de que amanhã promovam uma reunião com a finalidade precípua de apreciar o parecer do relator da matéria, nobre deputado Cássio Ciampolini, que diz respeito ao aumento de vencimentos para o funcionalismo público estadual.

Gostaria, à guisa de informação, Sr. Presidente, declarar a V. Exa. que os trabalhos da presente sessão legislativa, de acordo com a nossa Constituição Estadual, expiram r dia 15 de dezembro. Temos, portanto, apenas alguns dias úteis até aquela data, razão pela qual estou fazendo um apelo veemente a V. Exa., aos membros da Comissão, especialmente ao deputado Wilson Lapa, para que amanhã promovam essa reunião por mim solicitada e apreciem o parecer do deputado Cássio Ciampolini, para que em seguida seja a matéria incluída na Ordem do Dia a fim de ser apreciada em primeira discussão.

Era este o apelo que eu desejava fazer a V. Exa., Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** — O pedido de V. Exa. será atendido pelo Presidente em exercício da Comissão de Constituição e Justiça. Naturalmente os senhores deputados, com a convocação expressa do Presidente em exercício deverão comparecer já que este assunto é de grande importância para toda a Assembleia e o seu pedido foi endereçado ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. FARABULINI JÚNIOR** — (Para reclamação) — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, e Srs. deputados, esta

Assembleia ontem aprovou requerimento de convocação do ilustre Secretário dos Transportes de São Paulo. O objetivo principal do deputado requerente, e agora com anuência da unanimidade desta assembleia o objetivo do deputado requerente — Cássio Ciampolini — foi o de convocar o Secretário para que S. Exa. dissesse da situação das ferrovias destacadamente o problema da greve da Sorocabana e as razões porque o Sr. Governador não dialogou com os trabalhadores e por que o Secretário também não resolve definitivamente a questão, dando aos ferroviários aquilo que de direito lhes cabe.

Ocorre que o Regimento Interno da Casa estabelece uma margem muito larga — 20 dias — para que o Secretário resolva vir, face ao ofício que deve ser encaminhado pelo Primeiro Secretário desta Assembleia. Primeiro, não sei se o nobre deputado Leoncio Ferraz Junior já providenciou o ofício convocatório; depois não sei qual o animo do Sr. Secretário de Transportes; se deseja vir, atendendo ou se não deseja vir a esta Assembleia. Enfim, como a greve da Sorocabana continua e é de calamidade social o problema e como o Sr. Governador não quer julgar, não há possibilidade de uma conciliação entre as partes eu entendo que a vinda do Sr. Secretário para esta Assembleia é da mais alta importância, tanto que a maioria e a minoria, portanto, a unanimidade desta Assembleia, aprovou o requerimento de convocação.

Era esta a questão de ordem para que V. Exa. com seu alto critério possa resolvê-la em favor desta causa que realmente é muito importante.

**O SR. PRESIDENTE** — A Presidência eventual confessa de público que desconhece os trâmites que estão sendo seguidos para o cumprimento rigoroso daquilo que determina o Regimento Interno desta Casa, no seu artigo 278 parágrafo único, quando diz que o Primeiro Secretário da Assembleia entrará em entendimento com o Secretário convocado, desde que o Requerimento seja aprovado pelo Plenário.

Esta Presidência encaminhará a questão de ordem de V. Exa. ao Presidente efetivo desta Casa. Acredito que o nobre deputado Leoncio Ferraz Junior, Primeiro Secretário da Assembleia, deverá proceder com a maior urgência ao envio do ofício ao Sr. Secretário, cuja urgência está caracterizada, já que o problema da greve vem preocupando o o Estado de São Paulo. Esta Presidência vai interceder junto ao Primeiro Secretário, e ao mesmo tempo, encaminhará a questão de ordem de V. Exa. ao Presidente efetivo desta Casa.

Tem a palavra, para reclamação, o nobre deputado José Felício Castellano.

**O SR. JOSE FELICIO CASTELLANO** — (Sem revisão do orador) — (Para reclamação) — Sr. Presidente, tenho em mãos mandado de segurança que a população de Pirituba vem de interpor sobre a decisão desta Assembleia que negou aos moradores daquele local o plebiscito para sua transformação em município. Deixo de lê-lo, Sr. Presidente, pedindo que seja encaminhado à publicação e endereçaria a seguinte questão de ordem a V. Exa., solicitando respeitosamente que V. Exa., evidentemente, a transferisse ao Presidente efetivo da Casa, já que esta questão de ordem foi levantada várias vezes perante o Presidente efetivo da Casa.

Indagaria o seguinte: se moradores de outros território que pleiteavam a sua emancipação e que impetraram mandado de segurança — e o Tribunal de Justiça oficiou a esta Casa para que esta Casa prestasse as informações de lei — indagava eu se na realidade esta Assembleia, este Poder já recebeu alguns desses pedidos, quais os pedidos de informações que recebeu e, em segundo lugar, se tendo recebido esses pedidos de informações, já os respondeu, e dividindo a indagação, quais os pedidos de informação que já foram respondidos.

Esta questão de ordem é levantada tendo-se em vista a importância da indagação que é feita à Assembleia e a importância do pronunciamento desta Casa. Levanto estas questões de ordem para o resguardo do bom nome do próprio Poder Legislativo do Estado de São Paulo, agradecendo a atenção de V. Exa.

O documento a que me refiro é o seguinte:

**EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

João Bosco Brito da Luz, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Santa Jacinta, n. 6, Pirituba; Eduardo Gomes Laureço, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Ribeirão Velho, n. 13 B; Flávio de Andrade, brasileiro, casado, ferroviário, residente à Rua Maria Elvira, n. 2, Pirituba e Carlos da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Estrada do Mitinga, n. 3.610, Pirituba, por seu advogado e procurador infra-assinado, com escritório nesta Capital no Viaduto S. Higência, 66, 18.º andar (doc. n. 1), vêm muito respeitosamente, esteados no art. 1.º da Lei n. 1533, de 31-12-1951 e no § 24 da Constituição Federal, impetrar Mandado de Segurança contra a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo motivo a seguir aduzido:

1) — Os impetrantes, eleitores e moradores do subdistrito de Pirituba, município e comarca desta Capital (docs. ns. 2, 3, 4 e 5), são, entre outros, subscritores da representação dirigida à Douta Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, objetivando, na forma da Lei Orgânica dos Municípios, sua transformação em município (doc. n. 6), tendo em conta que o quadro territorial administrativo e judiciário do Estado, deve ser fixado pela Assembleia

Legislativa todos anos de final 3 e 8.

Examinados todos os elementos do Processo N. RG-2537 de 1963, referentes ao pedido de elevação do subdistrito de Pirituba (Município e Comarca de São Paulo), à categoria de Município, verifica-se que a representação deu entrada na Assembleia Legislativa, dentro do prazo (fls. 1), e que, além disso, preenche ela os demais requisitos legais que dizem respeito ao número de signatários-eleitores (fls. 18), ao reconhecimento das firmas dos signatários (vistos das fls. 17) e à exigência de residência eles há mais de dois anos no distrito em questão (fls. 24/29) (artigo 5.º, §§ 1.º, 2.º e 3.º, da Lei Orgânica dos Municípios, com a redação que lhe foi dada pela Lei N. 7693 de 14 de janeiro de 1963).

Face à recusa da Prefeitura Municipal em fornecer aos interessados a certidão dos tributos arrecadados no subdistrito, lançaram eles mão do expediente de comprovar a renda local juntando às fls. 132, fotocópias de recibos de impostos pagos ao Município de S. Paulo pelo Lanifício Pirituba S. A., somam somente ele, a importância de Cr\$ 1.597.256,00.

Conjugando-se essa renda, embora parcial com as declarações constantes dos documentos de fls. 131, onde comprova-se que o subdistrito em 1962 contava 86.084 habitantes, poder-se-ia enquadrar a presente hipótese no mandamento contido no artigo 2.º da Lei n. 7889, de 29 de abril de 1963 segundo a qual "o requisito" previsto no número III do Artigo 1.º da Lei Orgânica dos Municípios, com a redação que lhe deu a Lei N. 4571 de 3 de janeiro de 1958, fica reduzido para 3.000 metes, quando a renda do distrito emancipado for superior a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) e tiver população mínima de 4.000 habitantes.

Entretanto, e na verdade, dista a sede do município de São Paulo da sede do subdistrito de Pirituba muitíssimo mais que a mencionada. A simples tomada dessa distância do mapa de fls. 215 e devidamente transferida para a respectiva escala d'ele constante, revela-nos que mais de 10 quilômetros separam as referidas sedes. Assim sendo, quanto à distância, população e renda, observa-se a legislação aplicável à espécie" (doc. n. 7).

2) — Na Lei Orgânica dos Municípios (Lei Estadual n. 1, de 18-9-1947, in "R.T.", vol. 170-813), com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 2.081, de 27-12-52 (in "R.T.", vol. 209-531), pela Lei n. 4.571, de 3 de janeiro de 1958 (in "R.T.", vol. 270-879) e pela Lei n. 7.889, de 29-4-1963, in "D. Oficial", de 30-4-1963, pag. 2, estão claramente estabelecidas as condições em que um distrito ao subdistrito podem aspirar transformar-se em município.

São condições para qualquer território constituir-se em município, as seguintes:

a) População mínimo de 4.000 habitantes;

b) — Renda anual mínima de Cr\$ .... 500.000,00;

c) — Distar por todas as vias de comunicação, entre a sua sede e o do município a que pertence, mais de 10 quilômetros, contados dos respectivos pontos centrais.

3) — Se o subdistrito satisfaz os requisitos enumerados, outro ainda é feito, isto é, que uma representação, instruída com os respectivos comprovantes, seja feita à Assembleia Legislativa, por um mínimo de 100 eleitores, residentes ou domiciliados no distrito ou subdistrito e isto até o dia 30 de abril do ano da lei quinquenal.

4) — Todas essas exigências foram satisfetis e todos os requisitos enumerados foram atendidos, pelos subscritores da representação do subdistrito de Pirituba, consoante se verifica do Parecer n. 3.322, de 1963, da "Comissão de Divisão Administrativa e Judiciária", da Assembleia Legislativa, relatado pelo Deputado José Costa e publicado no "Diário Oficial", do dia 7 de novembro.

5) — E na forma da Lei Orgânica, desde que a localidade preencha e satisfaça aos requisitos à Assembleia Legislativa cabe tão somente mandar que se proceda a realização do plebiscito de consulta à população do subdistrito, para manifestar-se sobre sua elevação à município.

Verdadeiramente, dizia anteriormente o art. 6.º da Lei Estadual n. 1, de 18-9-1947, que "estando a representação referida no artigo anterior em forma legal, mandará a Assembleia proceder a plebiscito de consulta à população do território que se pretende seja elevado a Município (art. 73 da Constituição do Estado)".

Ulteriormente a Lei n. 2.081 de 27-12-1952, deu ao inciso legal a seguinte redação: "Estando a representação em forma legal, mandará a Assembleia proceder a plebiscito de consulta à população do distrito".

6) — Nesse exato momento, no entanto, ignorando que a norma é imperativa, auto-executável, o plenário da Assembleia Legislativa, através da "Resolução n. 490", de 3 de novembro de 1963, publicada no "Diário Oficial" de 13 de novembro de 1963, pag. 58 (doc. n. 8), "permitiu-se que todo um vasto jogo de interesses políticos pesasse nas decisões finais. Como resultado, negou-se autorização para plebiscitos em numerosas comunas que se encontravam no pleno direito de realizá-los. O Poder político e o econômico juntaram-se, em várias oportunidades, para impedir que alguns distritos e subdistritos concretizassem aquilo que é uma de suas mais legítimas aspirações: A autonomia administrativa, ou porque a este ou àquele prefeito não convinha perder as rendas que seus distritos proporcionam, ou porque a este ou àquele figurão importava "ficar bem" com sua clientela eleitoral, ou porque este ou aquele candidato concorre por uma circunscrição e não a quer ver fragmentada — passou-se por cima da lei, em muitos casos, nas discussões em torno do novo quadro